7 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Física	FIS	105	0
Matemática	MAT	0	0 a 15
Gestão	GES	0	0 a 15
Química	QUI	0	0 a 15
Total		105	15

Será atribuído o grau de mestre em Física pela Universidade da Madeira aos alunos que obtiverem aprovação nas unidades curriculares que perfizerem os seguintes créditos ECTS por área científica e nível (B-básico, I-intermédio e A-avançado).

Área científica	B	I	A	Total
Física			105	105
Matemática Gestão Química		15		15

8 — Plano de estudos recomendado:

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Relatividade	FIS	Semestral	210	T: 48; TP: 32	7,5	
Cinética Física	FIS	Semestral	210	T: 48; TP: 32	7,5	
Física Computacional	FIS	Semestral	210	T: 48; TP: 32	7,5	
Opção de Matemática, Gestão ou Química	MAT, GES, QUI	Semestral	210		7,5	Opção

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Mecânica Quântica II	FIS	Semestral	210	T: 48; TP: 32	7,5	
Física dos Plasmas	FIS	Semestral	210	T: 48; TP: 32	7,5	
Técnicas de Medida e Instrumentação	FIS	Semestral	210	T: 48; PL: 32	7,5	
Opção de Matemática, Gestão ou Química	MAT, GES, QUI	Semestral	210		7,5	Opção

2.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Física Médica	FIS	Semestral	210	T: 32; TP: 48	7,5	
Astronomia e Astrofísica	FIS	Semestral	210	T: 32; TP: 48	7,5	

2.º ano

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Projecto/Estágio/Dissertação	FIS	Anual	1260	OT: 32	45	

Despacho n.º 14 835-AT/2007

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio, no artigo 21.º, alínea *d*), do Estatuto da Universidade da Madeira e da deliberação do senado n.º 20/2006/SU, de 26 de Julho, e na sequência do registo na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B — Cr 313/2007 e tendo em consideração o disposto no

Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, foi aprovada a criação do curso de mestrado em Engenharia Civil.

1.º

Criação e designação do curso

É criado na Universidade da Madeira, no âmbito do Departamento de Matemática e Engenharias, o curso de mestrado em Engenharia Civil, adiante designado por curso.

2.º

Organização do curso

O curso organiza-se em unidades de crédito, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular, as áreas de especialização e o plano de estudos do mestrado em Engenharia Civil são os que constam no anexo ao presente despacho.

4.º

Normas regulamentares

1 — O órgão legal e estatutariamente competente aprovará as normas regulamentares do curso, nomeadamente:

a) Regras sobre a admissão no ciclo de estudos, em especial as condições de natureza académica e curricular, as normas de candidatura, os critérios de selecção e seriação, e o processo de fixação e divulgação das vagas e dos prazos de candidatura;
b) Condições de funcionamento;
c) Estrutura curricular, plano de estudos e créditos, nos termos das normas técnicas a que se refere o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro;
d) Concretização da componente a que se refere a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março;
e) Regime de precedências e de avaliação de conhecimentos;
f) Regime de prescrição do direito à inscrição, tendo em consideração, quando aplicável, o disposto sobres esta matéria na Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto;
g) Processo de nomeação do orientador ou dos orientadores, condições em que é admitida a co-orientação e regras a observar na orientação;
h) Regras sobre a apresentação e entrega da dissertação, do trabalho de projecto ou do relatório de estágio, e sua apreciação;
i) Prazos máximos para a realização do acto público de defesa da dissertação, do trabalho de projecto ou do relatório de estágio;
j) Regras sobre a composição, nomeação e funcionamento do júri;
k) Regras sobre a defesa da dissertação, do trabalho de projecto ou do relatório de estágio;
l) Processo de atribuição da classificação final;
m) Prazos de emissão da carta de curso e suas certidões e do suplemento ao diploma;
n) Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico.

2 — O curso rege-se ainda pelo disposto no Regulamento de Estudos do 2.º ciclo da Universidade da Madeira e nos normativos legais aplicáveis.

5.º

Regras de avaliação

Aplicam-se as regras constantes no Regulamento de Avaliação dos Alunos da Universidade da Madeira.

6.º

Entrada em funcionamento

O curso entrará em funcionamento no ano lectivo de 2007/08.

12 de Abril de 2007. — O Presidente do Senado Universitário, *Pedro Telhado Pereira*.

ANEXO

Estrutura curricular e plano de estudos

1 — Estabelecimento de ensino — Universidade da Madeira.
2 — Curso — Engenharia Civil.
3 — Grau ou diploma — mestrado.
4 — Área científica predominante do curso — Construção Civil e Engenharia Civil.
5 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma — 120 ECTS.
6 — Duração normal do curso — dois anos (quatro semestres).
7 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Engenharia Civil	CIV	105	15
Total		105	15

8 — Observações — conforme descrição constante do *dossier* de adequação do curso, os critérios de atribuição do grau são definidos de acordo com a área científica e o nível (B-Básico, I-Intermédio e A-Avançado) de cada unidade curricular, a partir do catálogo definido anualmente pelo Departamento de Matemática e Engenharias e independentemente destas constarem ou não do plano de estudos recomendado em anexo. Para obter o grau o aluno deverá realizar com sucesso o seguinte número de créditos por área científica e nível da unidade curricular:

Área científica	B	I	A	Total
Engenharia Civil			120,0	120,0
Total			120,0	120,0

9 — Plano de estudos:

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Betão Armado I	CIV	Semestral	210	T: 32; TP: 48	7,5	
Fundações e Estruturas de Suporte	CIV	Semestral	210	T: 32; TP: 48	7,5	
Dinâmica das Estruturas	CIV	Semestral	210	T: 32; TP: 48	7,5	
Planeamento Regional e Urbano	CIV	Semestral	210	T: 32; TP: 48	7,5	Optativa
Vias de Comunicação	CIV	Semestral	210	T: 32; TP: 48	7,5	Optativa

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Betão Armado II	CIV	Semestral	210	T: 32; TP: 48	7,5	
Instrumentação e Observação de Obras	CIV	Semestral	210	T: 32; TP: 48	7,5	
Mecânica Computacional	CIV	Semestral	210	T: 32; TP: 48	7,5	
Hidráulica Urbana	CIV	Semestral	210	T: 32; TP: 48	7,5	Optativa
Física das Construções	CIV	Semestral	210	T: 32; TP: 48	7,5	Optativa

2.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Dimensionamento Estrutural	CIV	Semestral	210	T: 32; TP: 48	7,5	
Organização e Gestão de Obras	CIV	Semestral	210	T: 32; TP: 48	7,5	

2.º ano/1.º e 2.º semestres

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Projecto/Estágio/Dissertação	CIV	Anual	1260	OT: 16	45	

Despacho n.º 14 835-AU/2007

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio, no artigo 21.º, alínea *d*), do Estatuto da Universidade da Madeira e da deliberação do senado n.º 38/2006/SU, de 8 de Novembro, e na sequência do registo na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B — Cr 345/2007 e tendo em consideração o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, foi aprovada a criação do curso de mestrado em Arte, Multimédia e Design.

1.º

Criação e designação do curso

É criado na Universidade da Madeira, no âmbito do Departamento de Arte e Design o curso de mestrado em Arte, Multimédia e Design, adiante designado por curso.

2.º

Organização do curso

O curso organiza-se em unidades de crédito, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular, as áreas de especialização e o plano de estudos do mestrado em Arte, Multimédia e Design são os que constam no anexo ao presente despacho.

4.º

Habilitações de acesso

Poderão candidatar-se ao curso de mestrado em Arte, Multimédia e Design:

1 — Os titulares de licenciaturas conferidas por universidades portuguesas nas áreas das Ciências Sociais e Humanas, com preferência para as licenciaturas nos domínios das Artes Plásticas, Multimédia, Design e História nas suas diferentes variantes.

2 — Os titulares de um grau académico superior estrangeiro em Ciências Sociais e Humanas, com preferência para as licenciaturas nos domínios das Artes Plásticas, Multimédia, Design e História nas suas diferentes variantes, conferido na sequência dum primeiro ciclo de estudo organizado segundo o Processo de Bolonha.

3 — Os titulares de um grau académico superior estrangeiro em Ciências Sociais e Humanas, com preferência para as licenciaturas nos domínios das Artes Plásticas, Multimédia, Design e História nas suas diferentes variantes que seja reconhecido pela comissão científica como satisfazendo os objectivos do grau de licenciado.

4 — Os detentores de um *curriculum* escolar, científico ou profissional reconhecido pela comissão científica como atestando capacidade para realização do ciclo de estudo em vista.

5.º

Normas regulamentares

1 — O órgão legal e estatutariamente competente aprovará as normas regulamentares do curso, nomeadamente:

a) Regras sobre a admissão no ciclo de estudos, em especial as condições de natureza académica e curricular, as normas de candidatura, os critérios de selecção e seriação, e o processo de fixação e divulgação das vagas e dos prazos de candidatura;

b) Condições de funcionamento;

c) Estrutura curricular, plano de estudos e créditos, nos termos das normas técnicas a que se refere o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro;

d) Concretização da componente a que se refere a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;

e) Regime de precedências e de avaliação de conhecimentos;

f) Regime de prescrição do direito à inscrição, tendo em consideração, quando aplicável, o disposto sobre esta matéria na Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto;